



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO, VISANDO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☒) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☐) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☐) Inexigibilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficina de ARTESANATO, destinados ao atendimento dos usuários da política de Assistência Social do Município de União do Oeste/SC. As modalidades poderão variar entre, pintura em tecido e em prato, patchwork e bordados em tecidos e em chinelos. A carga horária será de até 32 (trinta e duas horas mensais, totalizando até 384 (trezentas oitenta e quatro) horas anuais, considerando o início após homologação do contrato. A oficina é destinada ao público do SCFV da pessoa idosa e às famílias atendidas pelo PAIF, no âmbito das atividades da Secretaria de Assistência Social. O cronograma de dias e horários será definido pela equipe técnica da Assistência Social.	HORA	384	R\$93,89

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de oficinas voltadas ao desenvolvimento artístico, e formativo, a serem executadas no âmbito dos projetos promovidos pelo Assistência Social, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme modalidades, carga horária e demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A modelagem ora adotada decorre da revisão administrativa realizada após a revogação do certame anterior, ocasião em que a Administração promoveu a reorganização do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento operacional, à maior eficiência na gestão contratual e à conveniência da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Secretaria de Assistência Social, sem alteração da essência das atividades a serem executadas.

Ressalta-se que, no certame anteriormente realizado, alguns itens referentes às oficinas restaram desertos, não havendo interessados na contratação, circunstância que inviabilizou a continuidade imediata das atividades pretendidas. Diante desse cenário, a Administração procedeu à reavaliação da estrutura da contratação, promovendo ajustes de natureza organizacional, com o objetivo de ampliar a atratividade do objeto, sem descaracterizar os serviços originalmente planejados.

As oficinas têm por finalidade assegurar a continuidade, o fortalecimento e a ampliação das ações socioeducativas já desenvolvidas pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais dos participantes, a ocupação qualificada do tempo livre, o estímulo à convivência comunitária e a promoção da inclusão social.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução continuada dessas atividades no âmbito dos projetos municipais, os quais vêm se consolidando como relevantes instrumentos de promoção do desenvolvimento humano, do acesso a direitos sociais e do fortalecimento das políticas públicas locais nas áreas de cultura, assistência social e cidadania.

Embora o Município já desenvolva, há vários anos, iniciativas dessa natureza, com resultados positivos evidenciados pela significativa adesão da comunidade e pela permanência dos participantes, verifica-se que o quadro permanente de pessoal não dispõe de profissionais em número suficiente nem com a especialização necessária para atender, de forma simultânea, descentralizada e contínua, à modalidade de oficina demandada, tampouco para assegurar a regularidade e a qualidade técnica requerida.

Registra-se que, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a reorganização do objeto possui caráter eminentemente organizacional e de eficiência administrativa, não implicando modificação substancial do escopo dos serviços nem dos parâmetros de mercado considerados, permanecendo a contratação aderente à realidade local e às diretrizes dos órgãos de controle.

Nesse contexto, a contratação de empresa ou profissional especializado mostra-se medida necessária e adequada para suprir a demanda existente, garantindo a execução da oficina por profissional qualificado, com metodologia compatível com os objetivos dos projetos e em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de Assistência Social.

Adicionalmente, a solução proposta possibilita maior padronização, controle e qualidade na execução das atividades, assegurando o cumprimento da carga horária prevista, o adequado atendimento do público-alvo e a eficiente aplicação dos recursos públicos, em consonância com o



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

planejamento e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(X) item (); por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços especializados para a realização de oficinas voltadas ao desenvolvimento artístico e formativo, conforme cronograma, carga horária, locais e público-alvo previamente definidos pela Secretaria.

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das aulas com demais custos já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste, como exemplo, deslocamentos até o município.

7.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

-
- 7.3. Será necessário a execução das aulas em horários e locais estabelecido pelo solicitante, sendo a contratada responsável por organizar seus materiais de trabalho.
- 7.4. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.
- 7.5. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 7.6. As oficinas deverão ser ministradas por profissionais com formação e/ou experiência compatível com a área correspondente, indicados pela empresa contratada ou, no caso de contratação direta de profissional autônomo, pelo próprio contratado, devendo a indicação ocorrer previamente ao início das atividades.
- 7.7. A execução ocorrerá de forma presencial, nos espaços disponibilizados pela Secretaria, podendo incluir unidades públicas, espaços comunitários ou outros locais previamente autorizados pela Administração.
- 7.8. A contratada será responsável pela organização pedagógica das oficinas, condução das atividades, assiduidade dos profissionais, controle de frequência dos participantes, emissão de relatório mensal de atividades que será enviado junto a nota fiscal e ainda cumprimento integral das diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.
- 7.9. No caso de empresas que irão terceirizar os serviços, havendo ausência, desligamento ou impedimento da prestação de serviço do profissional indicado, deverá existir garantia de substituição imediata, mediante prévia comunicação e aprovação do Município.
- 7.10. Fica vedado a substituição de profissional sem autorização prévia da Administração.
- 7.11. Responsabilidade da contratada quanto ao comportamento ético, postura profissional e cumprimento das normas internas dos espaços municipais.
- 7.12. O cronograma de execução das oficinas, compreendendo a definição dos dias, horários, carga horária semanal e locais de realização, será elaborado pela Secretaria de Assistência Social após a homologação do certame e assinatura do contrato. O cronograma será formalmente comunicado à contratada, que deverá providenciar a organização e a alocação dos profissionais indicados, garantindo o atendimento integral às datas e horários definidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7.13. As oficinas terão previsão de início logo após assinatura de contrato.

7.14. Nos períodos de recesso escolar, feriados, pontos facultativos ou outras suspensões determinadas pela Administração que impeçam a realização das oficinas, não haverá prestação dos serviços e, conseqüentemente, não será devido pagamento ao contratado, considerando a natureza mensal condicionada à efetiva execução das atividades. O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados no período de referência, observada a carga horária cumprida e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

f. Fica designada a servidora Beatriz Gubert Biazzi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

(☒) SIM (☐) NÃO

9.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sra. Beatriz Gubert Biazi, que acompanhará a execução dos objetos de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente acompanhada de relatórios das atividades desenvolvidas, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Órgão - 06 – FUNDOS MUNICIPAIS

Unidade - 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Atividade – 2.048 – MANUT. BL. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Cód. Red. 53 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – 1.660/1.661

Contas: 8543-x e 6881-0



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT PREFEITURA M. DE MELEIRO R\$	VALOR UNIT PREFEITURA M. DE ITAJAÍ R\$	VALOR UNIT PREFEITURA M. DE JOAÇABA R\$	VALOR UNIT.
Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficina de ARTESANATO, destinados ao atendimento dos usuários da política de Assistência Social do Município de União do Oeste/SC. As modalidades poderão variar entre, pintura em tecido e em prato, patchwork e bordados em tecidos e em chinelos. A carga horária será de até 32 (trinta e duas horas mensais, totalizando até 384 (trezentas oitenta e quatro) horas anuais, considerando o início após homologação do contrato. A oficina é destinada ao público do	Hora	384	R\$70,00	R\$51,67	R\$160,00	R\$93,89



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

SCFV da pessoa idosa e às famílias atendidas pelo PAIF, no âmbito das atividades da Secretaria de Assistência Social. O cronograma de dias e horários será definido pela equipe técnica da Assistência Social.						
--	--	--	--	--	--	--

12.1 Considerando que o processo licitatório anteriormente realizado restou fracassado, e diante da permanência da necessidade de contratação dos serviços pela Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de viabilizar a adequada execução das atividades e o atendimento das demandas da Administração Pública.

Registra-se que, no curso do certame anterior, não foi possível obter êxito na contratação pretendida, razão pela qual a Administração promoverá nova licitação, observando os ajustes e adequações necessários para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

Dessa forma, a estimativa do valor da presente contratação seguiu estritamente as diretrizes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro prioritário o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A opção pelo PNCP justifica-se por refletir os preços efetivamente praticados pela Administração Pública em âmbito nacional, mitigando distorções de mercado e sobrepreço.

Sendo assim, conclui-se que a metodologia empregada permanece aderente às orientações dos órgãos de controle, assegurando compatibilidade com a realidade do mercado local, observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, bem como a manutenção da competitividade do certame.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), 06 de julho de 2026

Beatriz Gubert Biazi
Secretária de assistência Social